

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.4 «Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais», na componente «Mercados Locais» visa apoiar investimentos que incentivam práticas culturais menos intensivas e ambientalmente mais sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de comercialização.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual, de acordo com o determinado pela alínea b), do n.º 3, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, bem como promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.10 – Melhor organização da cadeia de abastecimento», «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

- Pessoas singulares,
- Pessoas coletivas, desde que sejam PME, no caso das entidades de tipo empresarial,
- Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local,
- Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo organizações de produtores reconhecidos nos termos do disposto na Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, na atual redação, bem como agrupamentos de produtores multiprodutos reconhecido nos termos do disposto na Portaria n.º 123/2021, de 18 de junho, na atual redação;
- Cooperativas dos ramos agrícola, artesanal, comercial ou de consumo;
- Autarquias locais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do **GAL ADERES**, a saber:

Aldeia de S. F. de Assis, Barco, Barroca, Bogas de Cima, Casegas, Cortes do Meio, Coutada, Erada, Lavacolhos, Ourondo, Paul, Peso, São Jorge da Beira, Silvares, Sobral de S. Miguel, Unhais da Serra, União de Freguesias de Bogas de Baixo e Janeiro de Cima e Vales do Rio.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

62.693,82 euros de Despesa Pública.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **1 (uma)** candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de submissão da nova candidatura.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 48/D.1.1.1.4/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

Subcritério 1- Natureza do Beneficiário

• Autarquias locais.	20 valores
• Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local. • Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo organizações de produtores reconhecidos nos termos do disposto na Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, na atual redação, bem como agrupamentos de produtores multiprodutos reconhecido nos termos do disposto na Portaria n.º 123/2021, de 18 de junho, na atual redação. • Cooperativas dos ramos agrícola, artesanal, comercial ou de consumo.	10 valores
• PME, no caso das entidades de tipo empresarial. • Pessoas singulares, em caso de uma parceria.	5 valores
• Pessoas singulares	0 valores

ref

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

Subcritério 2- Natureza do Investimento

- Criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais; - Armazenamento e aquisição de pequenas estruturas de venda.	20 valores
- Criação ou modernização de infraestruturas nos espaços dos beneficiários referidos nas alíneas c) a f) do nº 3 do artigo 29.º da Portaria N.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.	10 valores
- Outras situações	0 valores

Subcritério 3- Planos de comercialização, ações e materiais de promoção

Atribuída em função da candidatura apresentar investimentos em planos de comercialização, ações e materiais de promoção (20 ou 0 valores). Se o investimento estiver mal classificado em sede candidatura não pontua.

VPML – Contribuam para a valorização e promoção em torno do mercado local

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para a valorização e promoção do mercado (20 ou 0 pontos).

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 48 /D.1.1.1.4/2026 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério ERUER;
- 3.º Candidatura com maior pontuação no critério VPML;
- 4.º Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- 5.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADERES em www.aderes.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 22 de setembro de 2026** e as **17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2026**.

ref

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo IV da OT N.º 48/D.1.1.1.4/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo XII a que se refere o n.º 5, do artigo 35.º, da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sua redação atual, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	65%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo XII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de **1 de janeiro de 2026** desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v), do artigo 5.º, da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, na sua redação atual.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.aderes.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

GAL ADERES

www.aderes.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 275970070, nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00.
- Por escrito, através do mail geral@aderes.pt

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADERES/Aviso 01/D.1.1.1.4/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais Componente «Mercados Locais»	

AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE
www.pepacc.pt
Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00.
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Cortes do Meio, 11 de setembro de 2026

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERES

